



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujas especificações e quantitativos encontram-se discriminadas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei 8.742/93 (LOAS) que regulamenta a Assistência Social a partir da Constituição Federal/88 nos Art. 203 e 204, estabelece que essa política pública é um direito do cidadão e dever do estado.

2.1.2. Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve vários programas com intuito de atender a população de Mocajuba/PA, dentre os quais destaca-se **Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, para consumo dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Programa Primeira Infância no SUAS-PPI e Programa Criança Feliz-PCF.**

2.1.3. Ressalto que, é de extrema importância que a administração proporcione ambientes adequados e uma estrutura necessária a melhor cobertura assistencial na oferta dos serviços/programas desenvolvidos por esta Secretaria, visando também, melhores condições de trabalho.

2.1.5. Nesse contexto, solicita um novo processo licitatório para contratação de empresa que atenda as demandas de Equipamento e material permanente, diante da necessidade de reestruturação das unidades.

3. PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QDT
1	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória.	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

		Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
2	UND	MESA DE ESCRITÓRIO: madeira/ mdp/ mdf/ similar. composição simples. com gavetas.	09
3	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATORIA: Aço / ferro pintado. Braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto.	05
4	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA: 4 pés em tecido preto.	15
5	UND	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO: com quatro gavetas e chave.	06
6	UND	ESTANTE EM AÇO: com cinco prateleiras.	10
7	UND	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

		recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
8	UND	IMPRESSORA LASER (COMUM): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser colorida e monocromática; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses	04
9	UND	CADEIRA PLÁSTICA: com braço.	80
10	UND	AR CONDICIONADO: Tipo Split de 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	02
11	UND	TELEFONE: tipo/identificador de chamadas/ secretária eletrônica. sem fio/ com id de chamadas/ sem secretária eletrônica.	03
12	UND	APARELHO PARA PROJEÇÃO (DATASHOW) - Dimensão do LCD: 0.53 - Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto / sob a mesa - Resolução Nativa: SVGA (800 x 600 pixels) - Resolução Compatível: UXGA (1600 x 1200) - Contraste: Até 22.000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3500 ANSI Lúmens - Relação de proporção: 4:3 (Nativo) - Distância Focal: 21.85 - 24 mm - Tamanho da Imagem: 27.7" - 304.4" - Entradas/Saídas: 1x HDMI 1.4v, -1x Entrada VGA, 1x Vídeo composto, 1x Entrada de áudio (3.5mm), 1x Entrada USB de serviço, 1x RS232C, 1x Saída VGA, 1x Saída de áudio (3.5mm) - Dimensões (L x A x P): 29,8 x 9,6 x 23 cm - Peso: 2,20 kg.	02
13	UND	VENTILADOR DE PAREDE: potência mínima 200W, velocidade mínima 1500 RPM. Material aço.	06
14	UND	NO-BREAK: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

		W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	
15	UND	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS: material polipropileno.	10
16	UND	MICROFONE SEM FIO DUPLO: frequência de transmissão 180 – 270 mhz, alcance de 50 metros. Led indicador de af e ar no painel. Controle de volume individual. Alimentação bivolt. Contendo receptor com duas antenas cabo p10/p10. modo de modulação: modulação máxima de frequência: 40khz.	01
17	UND	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA: Alto falante de 12 ; Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Impedância 8 ; Resposta de frequência: 45Hz - 20KHz; 2 Entrada P10 para microfone; 1 Entrada RCA estéreo de Linha; 1 Saída RCA estéreo; Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms; Chave seletora 110/220V ou bivolt. O modelo deverá possuir base compatível para montagem em pedestal.	02
18	UND	CADEIRA LONGARINA: 3 lugares com 1380mm largura, estrutura na cor preta, assento e encosto Plástico	15
19	UND	TENDA GAZEBO. 3x3m. material: poliéster. (AxLxP): 2,5 x 3 x 3 m	10

4 –CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5 –CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto, pela(s) contratada(s), ocorrerá de acordo com a solicitação do órgão contratante, através da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento competente.

5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias úteis, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no período compreendido entre 08h00 as 12h00 horas, no Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

da Prefeitura Municipal, situado à Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, CEP: 68.420-000 Mocajuba – Pará.

5.3. Os produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os produtos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

5.4. Os produtos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos oferecidos;

5.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos KITS até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.6. Os produtos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

6.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratantedo documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Conta xxxxx; Ag xxxxx; Banco xxxx.

6.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

7.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

7.4. Recusar, com a devida justificativa, quaisquer produtos e material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência;

7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustados no contrato;

7.6. Fiscalizar o controle mensal desses produtos e materiais fornecidos;

7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Entregar os produtos de acordo com todas as condições e exigências definidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as do referido Termo;

8.2. Substituir os produtos que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

8.3. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;

8.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto;

9 –DAS PENALIDADES.

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência, por escrito;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

9.3. Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

9.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.3.3. Não mantiver a proposta;

9.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

9.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual;

9.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.6. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

- 9.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 9.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 9.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 9.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

10 – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A administração designa a servidora _____, matrícula _____, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega definitiva do objeto pela Contratada. Podendo haver substituição da fiscalização, em caso de ausência do fiscal designado;
- 10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 10.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
 - 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
 - 10.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando: a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

11– PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
CNPJ: 05.846.704/0001-01

12- DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

15-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. Pregão Eletrônico – Tipo Menor preço por ITEM. Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e alterações

15.3. O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

Mocajuba/PA, 01 de Abril de 2021.

IVANI DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL